

CÓDIGO DE CONDUTA MARKWAY

VERSÃO 2026 1.0



 markway.com.br  MarkWay

Olá,

Seja bem-vindo ao nosso Código de Conduta.

A Markway tem como missão oferecer a cada um de nossos clientes as mais modernas e adequadas soluções corporativas em Tecnologia da Informação. Para que possamos ter êxito, é preciso que todos os nossos colaboradores, parceiros comerciais e prestadores de serviços estejam alinhados com os mesmos princípios e valores.

A Markway promove um ambiente ético, transparente e seguro, onde todos se sintam confortáveis para expressar dúvidas, preocupações ou relatar condutas inadequadas. A comunicação ética é responsabilidade de todos, e o diálogo aberto fortalece nossa cultura de integridade.

As orientações contidas neste Código representam o compromisso de cada um de nós com a ética, a responsabilidade e o respeito mútuo. Aqui, você encontrará as principais diretrizes para orientar o seu cotidiano e fazer o que é certo dentro da empresa.

Este documento não contempla todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, entretanto, define os princípios básicos que devem nortear as nossas condutas em qualquer situação. Neste sentido, sempre que tiver alguma dúvida, por favor, procure o seu gestor ou a nossa área de *Compliance* (compliance@markway.com.br).

A Markway incentiva que seus colaboradores, parceiros comerciais e prestadores de serviços consultem sempre esse documento, incorporem seus princípios em suas rotinas de trabalho e incentivem seus colegas a fazerem o mesmo.

Um abraço,

Jackson Schemes
Diretor Presidente

Missão:

- Ser reconhecida pela qualidade e excelência na comercialização e prestação de serviços das mais avançadas tecnologias disponíveis no mercado, oferecendo soluções tecnológicas de última geração, adequadas ao ambiente corporativo de nossos clientes, e contribuindo, em última instância, para o fortalecimento e a geração de valor em seus negócios.

Valores:

Foco no cliente

- Priorizamos soluções tecnológicas que ampliem e fortaleçam os desempenhos corporativos e o nível de satisfação de todos os nossos clientes.

Qualidade

- Temos um compromisso com a qualidade em tudo o que fazemos. Buscamos melhorar permanentemente a qualidade de vida de nossos colaboradores e de cada um de nossos clientes.

Reconhecimento

- Primamos por excelência e meritocracia. Proporcionamos oportunidades para que as pessoas se desenvolvam e sejam valorizadas conforme seus resultados.

Resiliência

- Somos capazes de nos adaptar a mudanças e temos persistência nos obstáculos encontrados.

Gente

- Atraímos, desenvolvemos e valorizamos as melhores pessoas. Somos um exemplo de trabalho em equipe e mantemos as relações transparentes entre nós.

Conteúdo

1.A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE CONDUTA.....	5
Objetivo e Abrangência	5
A Quem o Código se Destina?	5
<i>Responsabilidades dos Colaboradores.....</i>	6
<i>Verificação de Integridade e Alinhamento Ético.....</i>	6
<i>Responsabilidades adicionais da Liderança.....</i>	7
2. COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO.....	7
Respeito ao Indivíduo	7
Assédio Moral	8
Assédio Sexual.....	8
Tolerância zero ao trabalho escravo, infantil ou análogo a escravo.....	9
Saúde e Bem-estar	9
Investimentos e trabalhos externos do Colaborador	10
3. TERCEIROS.....	11
Relacionamento com Clientes.....	11
Relacionamento com Fornecedores.....	11
Relacionamento com Concorrentes.....	12
4. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	13
Quando o assunto é fraude, integridade financeira e integridade contábil:	13
5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	14
6. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES.....	15
7. CONFLITO DE INTERESSES.....	16
8. DA CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	17
9. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	17
10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	17
11. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA MARKWAY- MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA	18
12. ATIVOS DA MARKWAY.....	19
<i>Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação.....</i>	19
13. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PESSOAL	21
14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – COMPROMISSO COM A LGPD	22
15. RESPEITO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	23
16. POLÍTICA DE DENÚNCIAS	23
Posso Denunciar Uma Conduta Indevida?.....	23
Como reportar potenciais infrações.....	24
Sanções Disciplinares.....	24
Comitê de Ética.....	25
Tolerância Zero contra a retaliação.....	25
17. REGISTRO DE RETIFICAÇÕES NO CÓDIGO DE CONDUTA.....	26
TERMO DE COMPROMISSO	29

1. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE CONDUTA

Objetivo e Abrangência

O presente Código de Conduta estabelece os mais elevados padrões de integridade, transparência e confiabilidade exigidos em todas as relações e atividades empresariais da Markway.

Os negócios da Markway devem ser pautados na observância às leis, normas (internas e externas), regulamentações e compromissos voluntários ou compulsórios assumidos, bem como pelos princípios e valores afirmados neste Código.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta. Por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade.

Em caso de dúvidas, o colaborador deve sempre consultar as políticas, normas, procedimentos internos e/ou consultar os gestores e departamentos especializados para garantir uma atuação que esteja em conformidade com as diretrizes estipuladas neste documento.

A Quem o Código se Destina?

O Código se aplica a todos os colaboradores, parceiros comerciais e prestadores de serviços da Markway, independentemente de seu nível hierárquico ou posição de liderança, bem como os terceiros envolvidos nos processos organizacionais da empresa. Importante ressaltar que o Código se aplica também a todos os sócios da empresa, inclusive aos sócios retirantes, que devem observar as diretrizes aqui contidas pelo prazo de 1 ano a contar da data de sua retirada do contrato social.

Todos os colaboradores devem agir de acordo com o Código de Conduta, políticas, procedimentos internos e legislações vigentes, de forma que qualquer violação a tais normas será considerada falta grave, possibilitando a aplicação de sanções legais e medidas disciplinares por parte do Comitê de Ética da Markway.

Caso tenha dúvidas ou identifique qualquer situação que viole este Código de Conduta e/ou a legislação vigente, comunique imediatamente ao seu gestor ou, se preferir, utilize o Canal de Denúncias da Markway. As informações encaminhadas serão sempre tratadas com sigilo e confidencialidade, garantindo a proteção do denunciante.

Você pode registrar sua manifestação diretamente com a área de Compliance pelo e-mail compliance@markway.com.br, ou de forma anônima por meio do Canal de Denúncias: <http://www.helloethics.com/markway> ou através do e-mail markway@helloethics.com.

Responsabilidades dos Colaboradores

- Ler, familiarizar-se e observar o conteúdo do Código e demais políticas da Markway;
- Conhecer e seguir nossas políticas e valores;
- Reportar, caso identifique qualquer circunstância que possa violar as regras do Código, leis, regulamentos ou políticas da Markway;
- Incentivar o respeito a essas disposições por todos os terceiros que se relacionam com a Markway;
- Cooperar em caso de apurações de potenciais infrações;
- Prestar informações quando solicitado pelo Comitê de Ética;
- Não se envolver em situações de possível conflito de interesses;
- Familiarizar-se com as regras internas de alçadas, poderes e tomada de decisões;
- Agir com tolerância zero com à corrupção; e
- Manter sigilo e confidencialidade em relação às informações da Markway e de suas operações.

Verificação de Integridade e Alinhamento Ético.

A Markway realiza verificações de integridade de candidatos e colaboradores como parte de sua política de prevenção de riscos e promoção da ética. Esse processo tem como objetivo garantir que todos os profissionais estejam alinhados aos valores da empresa e não representem riscos reputacionais, legais ou operacionais.

Essas verificações são conduzidas com responsabilidade e respeito à privacidade, e os dados são tratados com confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Espera-se que todos os colaboradores mantenham conduta íntegra e transparente, atuando de forma compatível com os princípios da Markway. Comportamentos que contrariem esses valores poderão ser analisados pelas áreas responsáveis e, se necessário, encaminhados ao Comitê de Ética.

Responsabilidades adicionais da Liderança

Quanto aos membros da liderança da Markway, esperamos que tenham as mesmas responsabilidades dos colaboradores, e também sejam exemplos para os seus liderados, de modo que:

- Criem um ambiente de respeito mútuo e inclusivo;
- Encorajem seus colaboradores a reportar suspeitas de irregularidades e perguntar em caso de dúvida;
- Ouçam e respondam às preocupações dos colaboradores;
- Façam sua parte para garantir um ambiente isento de retaliações em decorrência de manifestações realizadas de boa-fé pelos colaboradores;
- Ajudem todos a compreenderem as regras e valores estabelecidos pela Markway e encorajem-nos a cumpri-los; e
- Sejam firmes ao estabelecer os valores e princípios adotados pela Markway e reconheçam o comportamento daqueles que promovem a integridade.

2. COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO

Respeito ao Indivíduo

Tratamos a todos com igualdade, respeito e dignidade. Esperamos que aqueles que trabalham conosco venham a agir da mesma forma.

Acreditamos que somos mais completos quando contamos com pessoas com experiências diversas, talentos e ideais diferentes, que trabalham juntas em um ambiente que permite a contribuição e a utilização desses talentos.

Recomendamos que nossos colaboradores baseiem suas decisões de trabalho no mérito e jamais em critérios como raça, cor, origem, procedência, classe social, posicionamento político-partidário, gênero, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico, necessidades especiais ou qualquer outra forma de discriminação.

Não toleramos mensagens, brincadeiras ou piadas inadequadas ou baseadas em discriminação ou preconceito.

Respeitamos a livre associação sindical dos colaboradores e as atividades políticas e religiosas, todavia esperamos que nossos colaboradores:

- Jamais exerçam atividades políticas ou religiosas nas dependências da Markway; e
- Jamais utilizem a imagem da Markway nas atividades políticas ou religiosas.

Assédio Moral

O assédio moral é a exposição de um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que, em última instância, desestabiliza a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização. A Markway repudia veementemente a prática de assédio moral. Abaixo listamos as condutas mais comuns de acordo com a cartilha do Tribunal Superior do Trabalho (TST):

- Atribuir erros imaginários aos colaboradores;
- Sobrecarregar um colaborador com novas tarefas ou retirar o trabalho que normalmente lhe competia, com o intuito de provocar uma sensação de inutilidade e incompetência;
- Impor punições vexatórias;
- Comunicação apenas por e-mail, recados ou por terceiros;
- Retirar cargos ou funções sem justo motivo;
- Vigilância excessiva;
- Agressão física ou verbal; e
- Restrição ao uso de sanitários ou monitoramento excessivo para o uso.

Assédio Sexual

O assédio sexual é um **crime** e consiste no constrangimento de alguém com o objetivo de obter vantagens ou favores sexuais, com o assediador aproveitando seu status superior ou influência inerente ao exercício de seu trabalho, cargo ou função para pressionar a vítima.

O Assédio Sexual não se confunde com o flerte, pois no Assédio Sexual não há consentimento. Podemos classificar o Assédio Sexual em duas categorias:

(i) Assédio por Intimidação: As condutas praticadas acarretam um ambiente de trabalho hostil ou humilhante. As ditas condutas podem ser dirigidas a uma pessoa ou a um grupo. Exemplo: O líder realiza comentários de cunho sexual para intimidar um colaborador a realizar a conduta que ele espera; e

(ii) Assédio por Chantagem: Ocorre quando o assediador coloca a aceitação ou rejeição como fator determinante para um benefício ao colaborador que está sendo assediado. Exemplo: O chefe condiciona uma promoção a favores sexuais.

Vale ressaltar que o Assédio Sexual pode incluir insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes condicionados a fatores como manutenção do emprego e promoções de carreira do assediado, oferta de crescimento de diversos tipos e ameaças.

Caso você seja vítima de discriminação ou assédio, ou caso qualquer evento de discriminação ou assédio dentro da Markway chegue a seu conhecimento, você deve reportar a situação o quanto antes ao seu gestor, à área de Compliance (compliance@markway.com.br) ou ao Canal de Denúncias, disponível em <https://markway.heloethics.com>. Esse canal permite o envio de denúncias de forma anônima, com garantia de sigilo e confidencialidade. Apuraremos todos os relatos, mantendo a identidade dos denunciadores em sigilo.

Tolerância zero ao trabalho escravo, infantil ou análogo a escravo

A Markway repudia o trabalho escravo, infantil ou análogo a escravo, exigindo que os terceiros relacionados às atividades da Markway também atuem da mesma maneira, sendo que os casos suspeitos serão levados à avaliação do Comitê de Ética.

Saúde e Bem-estar

A Markway procura sempre manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso para todos e espera que todos os colaboradores atuem da mesma forma. Assim, algumas regras relativas ao consumo de álcool e drogas e ao porte de armas devem ser observadas em todos os momentos.

Faça o que é certo:

- Dentro do espaço físico da Markway, somente consuma bebidas alcoólicas em caso de eventos ou celebrações aprovadas e promovidas pela própria empresa, desde que de forma a não afetar o desempenho de suas atividades;
- Se você é fumante, apenas fume em áreas destinadas a esse fim em nossas dependências;
- Não consuma drogas ou álcool publicamente utilizando o uniforme ou o crachá da Markway; e
- Jamais ingresse em nossas dependências ou desempenhe atividades de trabalho sob efeito de drogas, álcool ou outras substâncias entorpecentes.

Investimentos e trabalhos externos do Colaborador

Investimentos fora da Markway são permitidos desde que não interfiram em seu interesse de realizar seu trabalho para a nossa empresa. Nesse sentido, evite fazer investimentos que possam afetar, ou parecer afetar, seu processo de tomada de decisões em nome da Markway.

Se o colaborador possui autoridade discricionária para tratar com certa empresa, como parte de sua função na Markway, não poderá ter qualquer interesse financeiro nessa empresa sem a aprovação prévia por escrito da equipe de *Compliance* e Presidência da Markway.

Em qualquer situação possível de conflito de interesses, pergunte a si mesmo:

- ✓ Meus interesses pessoais podem interferir com os interesses da empresa?
- ✓ Qual é a impressão causada para outras pessoas, dentro ou fora da Markway, quanto a minha conduta? Há uma explicação? Eu me sentiria confortável em ver minha conduta estampada na capa do jornal?

Faça o que é certo:

- Não se envolva, como investidor ou gestor, em qualquer atividade que concorra com os negócios da Markway;
- No caso de concorrentes diretos da Markway, ainda que você detenha ações de empresas concorrentes na bolsa de valores, o que não estaria vedado por este Código, procure evitar que tais ações sejam parte significativa de seu portfólio de investimento;
- Não negocie ações de empresas sobre as quais você tenha tomado conhecimento, por meio da Markway, de informações confidenciais sobre possíveis operações societárias. Essa vedação deverá respeitar o prazo de, pelo menos, 12 (doze) meses após cessado o relacionamento com a empresa em questão.
- Não se envolva, como investidor ou gestor, em qualquer atividade que seja cliente ou fornecedor da Markway; e
- Não use seu horário de trabalho ou os recursos ou relacionamentos da Markway para atividade a serviço ou em benefício de outra empresa ou para benefício pessoal.

Não é necessário obter aprovação do *Compliance* para serviços como executivo ou gestor de uma instituição de caridade ou organização sem fins lucrativos.

3. TERCEIROS

Relacionamento com Clientes

O cliente e/ou o prospect são o foco do nosso negócio e a chave para o nosso sucesso. Por isso, o nosso compromisso é construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorando o nosso atendimento e a qualidade dos produtos e serviços que ofertamos.

Não podemos conquistar clientes sem adotar uma postura ética em todos os momentos dessa relação. Devemos atendê-los com educação, respeito e transparência.

Os colaboradores, sócios e demais partes relacionadas ao negócio da Markway, citadas no item 1 do presente Código, são responsáveis por agir com ética e simplicidade, priorizar o bom relacionamento em todos os momentos e preservar a imagem da empresa em todas as relações.

A Markway reserva o direito de encerrar uma relação de negócio com um cliente sempre que for de seu interesse ou que houver a desconsideração de questões legais, sociais, tributárias, de integridade, de conformidade, meio ambiente, saúde e segurança.

É proibido prometer, conceder ou receber quaisquer tipos de benefícios ou mesmo receber ou fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de produtos ou serviços da Markway, mesmo que exista o risco de perder a oportunidade de negócio.

É de nossa responsabilidade manter a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes, prospects e parceiros comerciais.

Relacionamento com Fornecedores

Como a atuação dos nossos fornecedores e parceiros comerciais pode afetar a reputação da Markway, todos os colaboradores devem auxiliar na prevenção de que as atividades de nossos terceiros prejudiquem de alguma forma a Markway. Para isso, é obrigatória a realização de due diligence em todos os processos de contratação, conforme previsto na Política de Contratação de Fornecedores da Markway. Assim, devemos sempre selecionar cuidadosamente nossos fornecedores, parceiros e contratados, por meio de processo de seleção criterioso e objetivo, em conformidade com os princípios estabelecidos nessa mesma política.

Ao negociar com terceiros, fique atento aos sinais de risco que podem indicar que nossos contratados estejam envolvidos em corrupção ou irregularidades. Analise com cuidado sua reputação, a clareza dos contratos, as condições de pagamento e a razoabilidade dos valores envolvidos.

Os fornecedores e prestadores de serviços são os responsáveis por instruir, de forma diligente e apropriada, os seus sócios, administradores, empregados, agentes e subcontratados (que desempenham ou desempenharão serviços à Markway) de acordo com as diretrizes estipuladas neste Código, bem como em relação às políticas e normas específicas da Markway, a fim de prevenir quaisquer comportamentos indevidos.

Faça o que é certo:

- Exija de nossos fornecedores que seus colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, em especial quanto à tolerância zero com a corrupção, para esse fim, explique as políticas de conduta adotadas pela Markway e, em caso de qualquer violação, comunique ao Canal de Denúncias;
- Selecione e contrate fornecedores de bens e serviços baseando-se, exclusivamente em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade;
- Exija que o fornecedor tenha um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando-se a praticar atos de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, a nossas políticas e procedimentos internos e às leis; e
- Não contrate diretamente parentes seus, parentes de pessoas da sua equipe, ou empresas nas quais vocês ou eles sejam sócios ou investidores, como fornecedor. A contratação de parentes não é proibida, mas a contratação direta deve ser evitada, de forma que qualquer indicação deve ser encaminhada para a equipe de Recursos Humanos e/ou ao *Compliance*.

Relacionamento com Concorrentes

A Markway se conduz pelo princípio da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que manche a imagem de parceiros comerciais ou de concorrentes da Markway.

Os negócios da Markway devem pautar-se pela observância às leis, aos valores da Markway e ao Código, cabendo a todos aqueles que são abrangidos por este documento assegurar o seu cumprimento.

Não devem ser promovidos entendimentos com concorrentes com o objetivo de abuso de poder econômico, cartel ou práticas comerciais arbitrárias, como acordos para determinar ou controlar preços de mercado, estabelecer divisões de mercado ou de territórios de atuação, entre outros.

Os clientes escolhem a nossa empresa devido a excelência e alta qualidade dos nossos produtos, que são oferecidos a preços competitivos.

4. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Markway não tolerará qualquer ato de corrupção, seja por nossos colaboradores, seja por terceiros atuando em seu nome, assim como qualquer forma de oferta, promessa ou pagamento de propina ou suborno.

Os colaboradores não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, especialmente favoráveis aos negócios da Markway ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.

Da mesma forma, nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios da Markway.

Quando o assunto é fraude, integridade financeira e integridade contábil:

Organizações com controles internos ineficientes, em geral, geram riscos de má administração de ativos, conflitos de interesse ou negociais com partes relacionadas, fraude, suborno, apropriação indébita, corrupção na esfera privada, pagamento de propina, acobertamento de condutas ilícitas e irregularidades, entre outros.

A Markway não admite o registro de operações que não correspondam a uma real e exata contrapartida financeira.

Fraudes são usualmente praticadas com o objetivo de obter vantagens indevidas, muitas vezes por meio de omissão de seus deveres, uso de informações e documentos falsos, adulteração de sistemas, quebra de confiança, etc. Assim, todos devem colaborar com alguns cuidados para que não surjam oportunidades para tais situações ocorrerem.

Faça o que é certo:

- Mantenha livros e registros contábeis de forma em que seja possível entender, com nível suficiente de detalhe, as transações que correspondem a cada despesa ou disposição de ativos;
- Em hipótese alguma altere ou oculte dados contábeis, nem forneça ou registre informações falsas ou incorretas nos livros e registros da Markway;
- Realize despesas somente após autorização do gestor competente, mediante comprovante adequado, relatórios e controles;

- Proteja e guarde todos os documentos pelo prazo definido por lei; e
- Recuse e não forneça documentos falsos ou incompletos.

Lembramos que são vedadas as aprovações de despesas por colaboradores que não possuam alçada para fazê-lo.

5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A Markway adota uma política de tolerância zero com a corrupção. Exigimos transparência e ética no relacionamento com o Poder Público, conforme diretrizes da Lei 12.846/2013. Todo colaborador deve conhecer nossa política de tolerância zero e exigir seu cumprimento por suas equipes, colegas, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais.

Em total conformidade com a Lei 12.846/2013, não toleramos práticas antiéticas de qualquer tipo, bem como quaisquer favorecimentos, subornos, pagamentos de quaisquer quantias em dinheiro e distribuição de brindes, produtos, presentes ou entretenimento a qualquer funcionário público, com a finalidade de obter vantagens em decisões ou utilizar de influência para manter negócios.

O relacionamento com agentes públicos deve ser mantido com ética, integridade e transparência. Contatos não rotineiros ou habituais com agentes públicos, em especial aqueles relacionados a inspeções, vistorias, fiscalizações ou inquéritos, ou que tratem de apuração de potencial infração ou irregularidade, deverão ser imediatamente comunicados à área de *Compliance*.

Qualquer relacionamento ou contato institucional ou governamental com agentes públicos deve ser alinhado previamente com a área de *Compliance*, para que seja possível identificar riscos que a relação pode trazer para a Markway, bem como estabelecer quais cuidados devem ser tomados.

Nenhuma oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes, serviços, entretenimento ou qualquer outro benefício poderá ser feita, direta ou indiretamente, a qualquer agente público, salvo se a oferta for aprovada previamente pela área de *Compliance*, por não caracterizar vantagem indevida e não ter o potencial de causar aparência de ilicitude ou irregularidade.

Não estão incluídas na vedação acima custas, impostos, encargos e taxas ordinárias, que devem ser pagos aos órgãos do Poder Público, conforme previsto em leis e regulamentos, tais como Poder Judiciário, Junta Comercial, etc.

6. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES

Quando falamos em presentes e hospitalidades, nos referimos a todos os brindes, refeições, viagens ou pacotes de entretenimento oferecidos pelos nossos parceiros comerciais para os nossos colaboradores ou pela Markway para terceiros, independentemente de seu valor.

Repudiamos todas as formas de corrupção, suborno ou extorsão e, por isso, essa troca deve ser feita de forma transparente e cuidadosa, alinhada com a Política Anticorrupção e as políticas internas.

Brindes com valores superiores a R\$100 (cem reais) não devem ser oferecidos a terceiros ou recebidos. Se você passar por alguma situação deste tipo, educadamente recuse ou devolva o que for oferecido. Brindes acima deste valor só poderão ser aceitos com aprovação, por escrito, da área de *compliance*. Se a devolução puder causar algum tipo de constrangimento, encaminhe o brinde para a área de *compliance* que irá fazer uma doação ou promover um sorteio interno com o presente em questão.

Outras despesas necessárias para a realização de suas atividades profissionais e que tenham objetivo comercial, como viagens e refeições, devem ser adequadamente aprovadas e cumprir nossas políticas e procedimentos internos, de forma que o colaborador é responsável por manter os registros das solicitações de reembolso realizadas. Essas orientações estão detalhadas na Política de Viagem e Reembolso de Despesas da Markway, que encontra-se disponível com a área de Compliance e deve ser consultada sempre que houver dúvidas sobre limites, prazos ou procedimentos.

A Markway não permite o pagamento de viagens, refeições e outras despesas a funcionários públicos, de forma que será necessária a aprovação prévia por escrito do seu gestor imediato e da área de *compliance*.

A Markway permite que os colaboradores ofereçam ou recebam refeições de terceiros, desde que essas refeições: (i) estejam relacionadas à realização ativa do negócio, (ii) não tenham a intenção de influenciar indevidamente qualquer decisão comercial, e (iii) que o valor não exceda os limites previstos nas políticas de brindes, presentes, entretenimento, viagens e hospitalidade da empresa.

É permitido aceitar convites para palestras, treinamentos ou seminários, sem restrição de valor, desde que aprovados por seu gestor imediato e pelo *compliance*. Se o convite tiver custos relativos a passagens ou hospedagem estes deverão ser subsidiados pela área convidada, mediante autorização expressa do diretor da área e do *compliance*.

É proibido:

- Solicitar para si ou para terceiros, presentes, patrocínios, descontos, gratificações ou qualquer outra vantagem pessoal para parceiros comerciais, ainda que com valor inferior a R\$100,00 (cem reais);

- Aceitar ou oferecer brindes e hospitalidades à agentes públicos ou a pessoas a ele relacionadas, independentemente do valor; e
- Aceitar brindes ou hospitalidades que tenham sido ofertados em troca de alguma vantagem indevida.

7. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando qualquer colaborador, por conta de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à Markway, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da empresa, resultando-lhe benefícios de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos, quer tal decisão venha a causar danos ou prejuízos à empresa ou não.

Colaboradores da Markway não poderão realizar atividades externas, como, por exemplo, prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Markway. Caso o colaborador tenha interesse em realizar quaisquer atividades que se enquadrem nessa descrição, deverá enviar e-mail para compliance@markway.com.br, para que o caso possa ser analisado.

O colaborador que ocupar posições (remuneradas ou não) em entidades externas e/ ou empregado que tiver cônjuge ou familiares que trabalhem na Markway ou que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a Markway, deve, obrigatoriamente, comunicar o fato por escrito ao *Compliance*, que avaliará eventuais conflitos de interesses.

Frente a uma eventual situação de conflito de interesses, o superior imediato deverá também reportar o fato diretamente ao *Compliance* para as análises e deliberações cabíveis.

Representantes, fornecedores e prestadores de serviços também deverão fazê-lo formalmente (por escrito), neste caso, diretamente ao departamento de *Compliance*.

Frente a uma situação de conflito de interesses, ainda que esta seja deflagrada ocasionalmente, o colaborador deve prontamente declarar-se conflitado e impedido de participar da discussão em curso ou mesmo votar na matéria na qual tiver conflito de interesses, devendo, inclusive, retirar-se de uma eventual reunião em que a discussão esteja ocorrendo, garantindo, assim, a adequada independência e transparência do processo.

Situações que possam acarretar conflitos de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas e ao *Compliance* para orientação.

Cabe às pessoas ou às empresas interessadas em desenvolver relacionamentos de ordem comercial com a Markway e às empresas em que a Markway tenha participação informar sobre a existência de eventuais vínculos de parentesco com sócios da Markway e seus executivos.

Todas as transações previstas neste Capítulo necessitarão da aprovação prévia da Presidência da Markway. Solicitações para tais transações deverão ser informadas ao *Compliance* através do e-mail compliance@markway.com.br e à Presidência da empresa.

8. DA CONCORRÊNCIA DESLEAL

Importante salientar que os sócios, colaboradores, parceiros, contratados e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem ou tenham atuado nos processos organizacionais da Markway devem conhecer e observar, com profundidade, todos os termos deste Código, tendo ciência, principalmente, do dever de não praticar atos que caracterizem concorrência desleal pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de seu desligamento ou desvinculação.

Após se desligarem da empresa, os sócios, colaboradores, parceiros, contratados e demais envolvidos nos processos organizacionais da empresa, independentemente de nível hierárquico ou posição de liderança, comprometem-se a abster-se de angariar clientela ou prospect com os quais a Markway esteja em negociação ou possua contrato em vigor, dentro do mesmo escopo de atividade, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do respectivo desligamento.

A observância deste prazo se dá em razão da necessidade de confidencialidade em relação ao conhecimento adquirido a partir do trabalho realizado na Markway, estando incluídas nesta obrigação de confidencialidade as tecnologias e o know how da empresa. O descumprimento destas obrigações configura ato ilícito e concorrência desleal, conforme o artigo 195 da Lei 9.276/96, restando configurada ainda a responsabilidade civil prevista nos artigos 186 e 927, “caput” do Código Civil vigente.

9. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

É vedado ao colaborador realizar, em nome da Markway, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

A Markway respeita o envolvimento de todos em assuntos cívicos e a participação em processos políticos. Porém, tal participação deve ocorrer no tempo livre do profissional, e às suas próprias custas. Nessas ocasiões, o envolvido deve tornar claro que as manifestações, posicionamentos e posições são seus e não representam a Markway. Recursos, espaço e imagem da Markway não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Markway proíbe quaisquer contribuições ou doações feitas em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de agente público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

Nossas contribuições e doações devem sempre ser previamente aprovadas e documentadas, e somente podem ser feitas por razões beneficentes ou assistenciais legítimas.

Toda solicitação de contribuição ou doação em nome da Markway ou de qualquer empresa de seu grupo somente será feita por escrito e após aprovação da área de *Compliance*.

11. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA MARKWAY – MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA

O valor da imagem da Markway é fruto de nosso trabalho e de nossa credibilidade, de forma que cabe a cada colaborador preservar esta imagem.

Por este motivo, os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pela área de Marketing da Markway. É, portanto, vedado às pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da Markway.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não deve envolver favores ou pagamento de nenhuma espécie.

Faça o que é certo:

- Seja profissional, cuidadoso e preciso ao se manifestar em público e ao criar registros, especialmente em mídias digitais, incluindo e-mails ou mensagens instantâneas. Pare e pense: isso “pegaria bem” para empresa se publicado na primeira página de um jornal?;
- Refira-se a Markway sempre de forma respeitosa;
- Não discuta nenhuma informação confidencial da empresa e evite expressar opiniões que possam ser atribuídas à Markway (vale para conversas em locais públicos e mídias sociais);
- Não dê entrevistas ou informações em nome da Markway. Somente a Presidência, Diretoria ou pessoas formalmente designadas pela área de Marketing estão autorizadas a se manifestar na mídia (jornais, revistas, rádio, TV) em nome da empresa. Encaminhe qualquer pedido de informação ou contato da imprensa diretamente à equipe de Marketing, utilizando os canais oficiais da empresa.
- Não faça campanha religiosa ou política, de partido e/ou candidato, utilizando-se de quaisquer recursos da empresa. A Markway tem uma postura isenta em relação a esses assuntos; e
- Não use ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos da Markway para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

12. ATIVOS DA MARKWAY

Alguns colaboradores recebem recursos como computadores e outros equipamentos para facilitar o desempenho de suas funções. Esses recursos devem ser utilizados prioritariamente para atividades relacionadas à Markway, sendo permitido o uso pessoal apenas de forma moderada, responsável e que não comprometa a segurança ou o desempenho dos sistemas.

Todos devem agir com postura de dono, zelando pela conservação dos bens da empresa, evitando desperdícios e contribuindo para o uso consciente dos recursos. Esse cuidado é reforçado por meio de um compromisso formal - Termo de Responsabilidade de Equipamento - assumido no momento da entrega dos equipamentos, que expressa a responsabilidade esperada quanto ao uso e à devolução dos bens corporativos.

Faça o que é certo:

- Não solicite um recurso da Markway somente para utilização pessoal: os bens devem ser solicitados pelos colaboradores apenas caso exista real necessidade dentro de seu objetivo profissional e metas; e
- Não se aproprie do patrimônio pertencente a Markway ou de outros colaboradores. Casos de furto, roubo ou apropriação indébita serão tratados como infração grave, punidos internamente e reportados às autoridades, conforme o caso.

São ativos da Markway:

- Recursos financeiros da Markway;
- Computadores e softwares;
- Rede de internet
- Telefones e Ramais;
- Impressoras e copiadoras;
- Marca;
- Informações confidenciais, etc.

Caso verifique qualquer utilização indevida de nossos recursos, reporte ao *Compliance* através do e-mail ou do Canal de Denúncias.

Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

Os sistemas eletrônicos e recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções.

O uso do e-mail corporativo da Markway destina-se exclusivamente aos fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Markway.

Jogos ou mensagens de correntes também não são permitidos. Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade no uso desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a Markway poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou que esteja presente nos equipamentos corporativos. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Markway.

Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros) de propriedade da Markway.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Markway e constituem-se em bens comerciais e legais.

Assim, em caso de término da relação contratual de um colaborador com a Markway, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para a guarda ou o descarte. O colaborador deve zelar pela confidencialidade das informações e seguir os procedimentos estabelecidos, reportando qualquer irregularidade no processo de descarte, conforme as diretrizes da Política para Descarte de Dados da Markway. Caso deseje consultar essa política, o colaborador poderá solicitá-la diretamente à área de Compliance.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que se trate de um colega de trabalho. Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Markway sem a prévia autorização da área de Suporte Técnico da Markway, que pode ser requerida por meio do endereço eletrônico suporte@markway.com.br.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da Markway devem ser relacionados ao exercício de atividade profissional.

Na medida permitida pelas leis locais aplicáveis, a Markway pode revisar, pesquisar, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da Markway ou em qualquer outro equipamento que seja de propriedade da Markway.

13. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PESSOAL

Temos o compromisso de manter os indicadores e informações de negócios da Markway com o maior nível de precisão, completude e integridade. Contamos com essas informações para tomar decisões de negócio inteligentes e pontuais. Todos os colaboradores geram registros como parte de suas tarefas regulares, como ao preencher relatórios de despesas, redigir contratos e propostas ou enviar e-mails. É crucial que esses documentos reflitam precisamente a situação em questão e não ocultem quaisquer informações.

Como colaboradores, temos acesso às informações da Markway antes que elas cheguem ao público. Ao proteger essas “informações internas” e não as usar indevidamente ou em benefício próprio, atuamos em prol dos melhores interesses da empresa. Essa regra aplica-se também às informações internas relacionadas a outras empresas, incluindo fornecedores, prestadores de serviços da Markway e empresas parceiras, nos casos em que tais informações forem obtidas durante o emprego na empresa ou no desempenho do serviço em nome dela.

Faça o que é certo:

- Sempre forneça informações verdadeiras, precisas, completas, objetivas, relevantes e compreensíveis aos diretores, funcionários, consultores e clientes da Markway;
- Registre todas as informações e transações de negócios de forma completa, precisa e pontual, incluindo os relatórios de vendas REVEN e previsões, os contratos, propostas, PVENs, etc.;
- Não utilize o e-mail da Markway para fins pessoais. O e-mail é uma ferramenta exclusiva de trabalho e é de propriedade da empresa, podendo ser monitorado regularmente;
- Não discuta informações confidenciais ou quaisquer outros assuntos sigilosos em áreas públicas (como elevadores, restaurantes e aviões) em que outras pessoas possam ouvi-lo por acaso;
- Não divulgue informações internas e confidenciais para ninguém de fora da Markway (incluindo familiares ou amigos), por nenhum motivo;
- Não falsifique nenhum documento; e
- Não distorça a natureza real de nenhuma transação.

Você sabia?

Nem toda informação sigilosa é um dado pessoal.

Informações confidenciais corporativas são estratégicas para o negócio, como contratos, tecnologias e know-how. Já os dados pessoais dizem respeito a indivíduos identificáveis e são protegidos por uma legislação específica: a Lei Geral de Proteção de Dados (**Lei nº 13.709/2018**).

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – COMPROMISSO COM A LGPD

A Markway está comprometida com a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros comerciais e demais públicos com os quais se relaciona. Esse compromisso está alinhado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que estabelece diretrizes para o tratamento ético, seguro e transparente de dados pessoais no Brasil.

Todos os colaboradores devem atuar com responsabilidade e diligência no tratamento de dados pessoais, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e prevenção. O uso indevido, o vazamento ou o compartilhamento não autorizado de dados pessoais constitui infração grave e poderá acarretar sanções disciplinares e legais.

Definições

Dados Pessoais: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, dados bancários, geolocalização, imagem, voz, entre outros.

Dados Pessoais Sensíveis: origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicato, dados de saúde, vida sexual, orientação sexual, deficiência, dados genéticos ou biométricos.

Faça o que é certo:

- Colete dados pessoais apenas quando necessário e com base legal adequada.
- Utilize os dados exclusivamente para a finalidade informada ao titular.
- Restrinja o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais autorizados.
- Armazene e descarte os dados de forma segura, irreversível e conforme os prazos legais.
- Não compartilhe dados pessoais com terceiros sem autorização ou base legal.
- Em caso de dúvidas ou incidentes envolvendo dados pessoais, comunique imediatamente a área de Compliance pelo e-mail compliance@markway.com.br.

Descarte Ético e Seguro de Dados

A Markway estabelece diretrizes e procedimentos para o descarte seguro e adequado de dados, com o objetivo de garantir a proteção das informações pessoais e sensíveis da empresa, de seus clientes e colaboradores, em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Essas diretrizes se aplicam a todos os colaboradores, terceiros e parceiros que tenham acesso a dados pessoais, sensíveis ou corporativos, independentemente do formato (físico ou digital). O descarte deve ocorrer de forma segura, irreversível e devidamente registrado, respeitando os prazos de retenção definidos e os métodos previstos na Política para Descarte de Dados da Markway. Caso o colaborador deseje consultar essa Política, poderá solicitá-la diretamente à área de Compliance.

15. RESPEITO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

É o dever da Markway em proteger a saúde e a segurança de todos os colaboradores, tornando as instalações as mais seguras possíveis e demonstrando respeito ao meio ambiente.

A Markway está comprometida com:

- A proteção à saúde e à segurança de seus colaboradores e de todos aqueles que se relacionam às suas atividades;
- A redução do impacto ambiental de nossas atividades; e
- O estímulo a nossos fornecedores, parceiros e qualquer um que se envolva com as nossas atividades, para que adotem normas de segurança e de proteção ao meio ambiente.

16. POLÍTICA DE DENÚNCIAS

Sempre que observada uma violação ao Código cometida pelos colaboradores quando no exercício de suas atividades relacionadas à Markway, o fato deve ser comunicado ao *Compliance* para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

O *Compliance* da Markway recebe tanto relatos anônimos quanto relatos identificados, e pode ser utilizado tanto pelo público interno quanto pelo público externo. Toda denúncia recebida pelo *Compliance* da Markway será tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade.

Todas as denúncias deverão ser precisas e corretas, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.

A proibição de represálias aqui prevista não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis, caso a investigação interna conclua que a denúncia é falsa e foi realizada de má-fé.

Posso Denunciar Uma Conduta Indevida?

É claro que pode – e deve! Entendemos que é normal se sentir apreensivo ao reportar um problema. Nesse sentido, queremos garantir que prezamos muito pela confidencialidade. No caso de denúncias, você pode optar por permanecer anônimo, embora a Markway encoraje seus colaboradores a se identificarem, para facilitar a comunicação.

Caso opte por revelar sua identidade, o Representante de Compliance tomará todas as precauções cabíveis para manter o sigilo. Em todo caso, para preservar a reputação e respeitar a todos os envolvidos

e garantir que os assuntos sejam apurados de forma sigilosa, é expressamente vedado discutir assuntos relacionados a quaisquer apurações ou investigações internas com outros colaboradores. Como nos esforçamos para manter estrito sigilo em todas as investigações, talvez não possamos informá-lo do resultado de uma investigação de um problema reportado por você.

Levamos muito a sério todas as denúncias de possível conduta indevida. Por isso, sempre que algo for reportado, investigaremos o assunto de maneira confidencial e avaliaremos se o Código, a lei ou nossas políticas internas foram violados para, então, tomar as medidas corretivas pertinentes.

A MarkWay não tolerará nenhum tipo de retaliação àqueles que, de boa fé, reportarem potencial irregularidade.

Como reportar potenciais infrações

Cada um de nós tem a responsabilidade de reportar à área de *Compliance* sobre fato ou circunstância, que possa caracterizar uma violação às leis, ao Código ou às nossas políticas.

Se você tem dúvidas relacionadas ao Código de Conduta ou políticas da Markway, precisa de ajuda ou deseja apresentar uma preocupação, você pode utilizar o Canal de Denúncias, que é seguro, sigiloso e livre de retaliação.

Ao se deparar com uma questão de compliance, você poderá seguir o Passo a Passo abaixo:

- Você pode falar com seu superior direto sobre sua dúvida ou preocupação?

Se sim: Entre em contato com o seu superior direto.

Se não: - **Você pode falar com o seu superior indireto ou gestor da sua área?**

Se sim: Entre em contato com seu superior indireto ou gestor da sua área.

Se não: - **Você pode entrar em contato com o *compliance*?**

Se sim: Envie um e-mail para compliance@markway.com.br.

Se não: - Se nenhuma dessas opções funcionar, entre em contato através do nosso Canal de Denúncias da Markway, disponível em <http://www.helloethics.com/markway>, ou pelo e-mail markway@helloethics.com. Esse canal é operado por empresa externa e permite o envio de denúncias de forma anônima, com garantia de sigilo e confidencialidade.

Sanções Disciplinares

O descumprimento das diretrizes deste Código de Conduta, bem como seus procedimentos e demais políticas internas, é passível de sanções administrativas estabelecidas no Procedimento de Averiguação de Denúncias.

As medidas adotadas devem ser justas, razoáveis e proporcionais ao descumprimento cometido. Infrações semelhantes devem receber tratamentos semelhantes.

Comitê de Ética

A Markway conta com um Comitê de Ética, composto por 4 (quatro) membros de diferentes cargos, garantindo uma composição diversa em relação à cargo, gênero e raça. O Comitê se reúne semestralmente e também sempre que for necessário avaliar alguma atuação urgente em relação ao Código de Conduta.

É importante mencionar que, além de encaminhar as denúncias ao Comitê, o Representante de Compliance terá cuidado especial em relação à confidencialidade dos envolvidos. Isso quer dizer que, sempre que uma denúncia é encaminhada ao Comitê, o nome de quem denunciou, assim como o nome da suposta vítima e do denunciado são ocultados, de forma que a única análise seja sobre o contexto e a situação, não sobre as pessoas envolvidas. Dessa forma, amizades, relações profissionais ou relacionamentos pessoais não influenciam o julgamento do Comitê de Ética, uma vez que seus integrantes não sabem sobre quem está relacionado à denúncia.

Esperamos que nossos colaboradores e terceiros atuem de acordo com o nosso Código de Conduta. O descumprimento desses preceitos será avaliado e sujeitará o infrator colaborador a medidas disciplinares que podem, a depender da gravidade, incluir a demissão por justa causa, e em caso de terceiros poderá ensejar rescisão contratual.

Tolerância Zero contra a retaliação

A Markway não tolera, nem permite que seus colaboradores tomem qualquer medida de retaliação contra quem reportar ou apresentar dúvidas ao **Canal de Denúncias**. A retaliação é uma infração aos nossos padrões de conduta, seja ela realizada através da intimidação, exclusão, humilhação ou outras formas de hostilizar o colaborador que, de boa-fé, expressar dúvidas com relação à determinada prática ou decisão.

Retaliações de qualquer natureza devem ser informadas de imediato ao *Compliance* da Markway.

Soube de alguma violação?



Em caso de qualquer descumprimento do presente Código de Conduta, informe ao *Compliance* (compliance@markway.com.br) ou avise ao nosso Canal de Denúncias de forma anônima: <http://www.helloethics.com/markway> ou através do e-mail markway@helloethics.com.

17. Registro de Retificações no Código de Conduta

- ✓ **Código de Conduta Markway – Versão 2024:** Elaboração e publicação da primeira versão oficial do Código de Conduta Markway, estabelecendo princípios éticos, responsabilidades de colaboradores, sócios e terceiros, além das políticas de integridade e prevenção à corrupção.
- ✓ **Código de Conduta Markway – Versão 2025 1.0:** Consolidação e atualização do Código de Conduta Markway, com inclusão do capítulo sobre LGPD, criação de subtópico sobre verificações de integridade e reforço das novas políticas internas implementadas ao longo do ano.
- ✓ **Código de Conduta Markway – Versão 2026 1.0:** Criação do capítulo específico 08 – Da Concorrência Desleal, com atualização do prazo de observância das obrigações de confidencialidade e não concorrência, que passa de 5 (cinco) anos para 1 (um) ano após o desligamento ou desvinculação. O conteúdo, anteriormente tratado como subcláusula do capítulo 03 – *Terceiros*, foi reorganizado e ampliado para dar maior clareza e destaque ao tema. As alterações estão registradas na tabela de revisões a seguir.

REVISÃO		ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA		
01	08/12/2025	Capítulo 1 – A quem se aplica o Código de Conduta.	Removida a menção ao FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), por não haver partes relacionadas nos EUA que justifiquem sua observância.
02	08/12/2025	Capítulo 1 – Responsabilidades dos Colaboradores: Verificação de Integridade e Alinhamento Ético	Inclusão de novo subtópico prevendo verificações de integridade de candidatos e colaboradores, com foco em alinhamento ético, prevenção de riscos reputacionais, legais e operacionais.
03	08/12/2025	Capítulo 3 – Terceiros (Relacionamento com Fornecedores)	Inclusão de referência à Política de Contratação de Fornecedores da Markway, estabelecendo a obrigatoriedade de realização de due diligence em todos os processos de contratação
04	08/12/2025	Capítulo 6 – Política de Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades.	Inclusão de referência à Política de Viagem e Reembolso de Despesas da Markway, determinando consulta obrigatória à área de Compliance para dúvidas sobre limites, prazos e procedimentos, assegurando conformidade e transparência nos reembolsos.

05	08/12/2025	Capítulo 11 – Ativos da Markway	Aprimoramento do texto com a inclusão do Termo de Responsabilidade de Equipamento, reforçando o compromisso formal assumido pelos colaboradores no momento da entrega dos equipamentos, quanto ao uso adequado, conservação e devolução dos bens corporativos.
06	08/12/2025	Capítulo 11 – Ativos da Markway - Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação.	Inclusão de referência à Política para Descarte de Dados da Markway, estabelecendo que o colaborador deve zelar pela confidencialidade das informações, seguir os procedimentos de descarte e reportar irregularidades. A política pode ser consultada junto à área de Compliance.
07	08/12/2025	Capítulo 12 – Proteção de Informação Confidencial e Pessoal.	Criação de informativo “Você sabia?” explicando a diferença entre informações confidenciais corporativas e dados pessoais, destacando que dados pessoais são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
08	08/12/2025	Capítulo 13 – Proteção de Dados Pessoais – Compromisso com a LGPD	Criação do Capítulo, estabelecendo diretrizes para o tratamento ético, seguro e transparente de dados pessoais, alinhado à LGPD. Inclui definições de dados pessoais e sensíveis, orientações práticas (“Faça o que é certo”), regras de descarte ético e seguro, e procedimentos de comunicação com a área de Compliance.
09	02/02/2026	Capítulo 03 – Terceiros (subcláusula sobre concorrência desleal) → Capítulo 08 – Da Concorrência Desleal	O conteúdo sobre concorrência desleal foi transferido do Capítulo 03 – Terceiros para o novo Capítulo 08, com reorganização e ampliação das disposições. O prazo de observância das obrigações de confidencialidade e não concorrência foi reduzido de 5 anos para 1 ano após desligamento ou desvinculação.

Aprovadores:	Cargo:	Assinaturas
Jackson Schemes.	Presidente.	<small>jackson.schemes@markway.com.br</small> Assinado  JS
Paulo Silva.	Gestor de Pessoas/ Compliance.	<small>paulo.silva@markway.com.br</small> Assinado  Paulo Silva

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DA MARKWAY, APÓS LER E ENTENDER SEU CONTEÚDO, CONCORDO COM AS REGRAS CONTIDAS NESTE DOCUMENTO E ASSUMO O COMPROMISSO DE SEGUIR TAIS DIRETRIZES NAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SOB PENA DE INCORRER EM AÇÕES DISCIPLINARES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e ao *Compliance* da Markway sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta da Markway. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Mesmo que eu não esteja em uma situação conflitante agora, irei divulgar ao meu superior hierárquico caso venha a surgir.

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta da Markway aos colaboradores sob minha gestão e atuar em possíveis situações de não conformidade com este documento.

Assinatura do Colaborador: _____

Local e data: _____, ____/____/____

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO E DEVOLVIDO PARA SUA RESPECTIVA GUARDA DOCUMENTAL NA MARKWAY.

00 Codigo de Conduta 2026 1 0 - MW pdf
Código do documento eb49b14a-3c57-4ccb-9770-1c9c507f9de7



Assinaturas



Jackson Schemes
jackson.schemes@markway.com.br
Assinou



Paulo Ferreira Da Silva
paulo.silva@markway.com.br
Assinou

JS

Paulo Silva

Eventos do documento

02 Feb 2026, 17:33:41

Documento eb49b14a-3c57-4ccb-9770-1c9c507f9de7 **criado** por PAULO FERREIRA DA SILVA (582a6a20-fcab-4a19-97db-973b85092a11). Email:paulo.silva@markway.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-02T17:33:41-03:00

02 Feb 2026, 17:36:57

Assinaturas **iniciadas** por PAULO FERREIRA DA SILVA (582a6a20-fcab-4a19-97db-973b85092a11). Email: paulo.silva@markway.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-02T17:36:57-03:00

03 Feb 2026, 06:31:28

JACKSON SCHEMES **Assinou** - Email: jackson.schemes@markway.com.br - IP: 187.114.52.80 (187.114.52.80.static.host.gvt.net.br porta: 52494) - **Geolocalização: -22.999093918275783 -43.27043070562608** - Documento de identificação informado: 262.383.657-49 - DATE_ATOM: 2026-02-03T06:31:28-03:00

05 Feb 2026, 09:01:06

PAULO FERREIRA DA SILVA **Assinou** (582a6a20-fcab-4a19-97db-973b85092a11) - Email: paulo.silva@markway.com.br - IP: 189.84.176.123 (189-84-176-123.zamix.com.br porta: 57628) - Documento de identificação informado: 077.967.767-64 - DATE_ATOM: 2026-02-05T09:01:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0813a0be4cad7a3a4be0d5b6a1f288ed50809885958805cb148e8ad21288e654
(SHA512):63ba74414430be09f1976efd13de8676e381fdc3995192d1e76c526fd718f73d99e02a027765b7ce824eb8fa944be2291ee0f6e628eaca812d4fdc54d8828e30

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.